



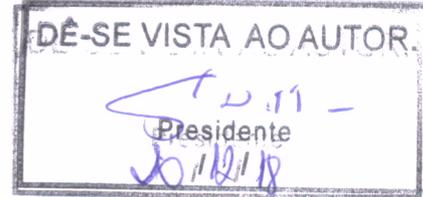
Ofício GP.L nº 398/2018

Processo nº 36.261-6/2018



Jundiaí, 18 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **165/2018**, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO LOPES**, sobre implantação do Parque Rural, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia das informações prestadas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, em resposta aos quesitos formulados:

A referida Unidade de Gestão manifesta interesse e apoia o projeto para implantação do Parque Rural, com as seguintes ressalvas:

**a) Quanto a área escolhida:** Em 1º de março de 2018 foi solicitado análise e manifestação da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente quanto aos procedimentos para abertura do processo de Licenciamento Ambiental junto à CETESB.

No dia 02 de março de 2018 os técnicos da UGPUMA diante da análise dos documentos e da necessidade de supressão de vegetação e também da presença de uma grande cava com lâmina d'água formada, informaram da obrigatoriedade do citado licenciamento e também conhecer se a Lei 8.683/16 permite a implantação da atividade no local.

Em 04 de abril de 2018 o engenheiro responsável relata que a área não é apropriada para tal projeto e que os fragmentos de mata estão protegidos pelos inquéritos civis do Ministério Público. Acrescenta ainda que é importante destacar que algumas características ambientais e legais deverão ser consideradas: é de área de inundação da várzea do Rio Jundiaí; a existência da APP do Rio Jundiaí, do lago e outras APPs no local; existência de manchas de Mata do Bioma Mata Atlântica; possui árvores nativas isoladas (fora de formações florestais); faixas de 75,00 metros do Rio Jundiaí de acordo com o artigo 16 da Lei 7.858/12. Aponta que para a implantação da proposta deverão ser realizadas as seguintes ações: aterramento do lago; canalização do curso d'água e descaracterização das Áreas de Preservação Permanente – APP; supressão de grande área de mata nativa; movimentação de grande volume de solo. Ressalta também que nem todas as ações são passíveis de licenciamento ambiental e isso implicaria em grande passivo ambiental a ser cumprido pela Prefeitura. Conclui dizendo que a destinação mais adequada do imóvel é a preservação ambiental, principalmente dentro das APPs e dos Fragmentos de Mata Nativa e onde possível, dar um uso mais condizente com a população do entorno.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 398/2018 - Processo nº 36.261-6/2018 – Req. 165 – fls. 2)

**b) Quanto aos recursos para a implantação:** Os investimentos para a implantação do projeto não devem correr por conta do poder público, conforme informações, da agora, Unidade de Gestão de Governo e Finanças manifestando-se contrária à evolução dos estudos do tema, com apoio dos preceitos legais da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que a LOA 2017 não contemplou a despesa, ou seja, não há previsão orçamentária que viabilize o investimento.

O processo nº 7.158-8/2014, encontra-se sob análises complementares, e no aguardo da data de reunião com a CETESB.

O processo encontra-se arquivado desde 01/08/2016, conforme ofício da CETESB N/Cód: 480/16/CJJ por não terem sido atendidas as solicitações descritas na Carta N/Cód: 037/16/CJJ de 22 de janeiro de 2016 e recebida pela municipalidade em 11 de fevereiro de 2016, dentro do prazo estabelecido. Isto posto, será necessário abrir um novo processo junto a CETESB.

Informa, ainda, que foi agendada uma reunião com a CETESB, para discutir vários fatores limitantes que a área apresenta para a implantação do referido Parque, cancelada pelo próprio órgão, que disponibilizará nova data para sua realização.

A área foi desapropriada pelo Decreto nº 19.840/2004, necessária à construção de Complexo Educacional. A Desapropriação judicial, Carta de Sentença não registrada, foi devolvida com exigências pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, conforme nota devolutiva protocolo n. 10421.

Respeitosas saudações.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A